

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTE
SEGUNDA CÂMARA

PROCESSO Nº : 10611-000526/93-55
SESSÃO DE : 25 de março de 1998
ACÓRDÃO Nº : 302-33-699
RECURSO Nº : 116.497
RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S/A
RECORRIDA : ALF-TANCREDO NEVES/MG

Isenção. BEFIEX. Comprovado nos autos o direito à isenção dos tributos mencionados, por declaração expressa da Comissão BEFIEX nos documentos de importação.

RECURSO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Brasília-DF, em 25 de março de 1998


HENRIQUE PRADO MEGDA
PRESIDENTE e RELATOR

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Coordenação-Geral - Representação Extrajudicial

Em 05.06.98


LUCIANA CORDEIRO ROMIZ PONTES
Procuradora da Fazenda Nacional

05 JUN 1998

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros : ELIZABETH EMÍLIO DE MORAES CHIEREGATTO, UBALDO CAMPELLO NETO, ELIZABETH MARIA VIOLATTO, RICARDO LUZ DE BARROS BARRETO, MARIA HELENA COTTA CARDOZO, PAULO ROBERTO CUÇO ANTUNES e LUIS ANTONIO FLORA

RECURSO Nº : 116.497
ACÓRDÃO Nº : 302-33-699
RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS LTDA
RECORRIDA : ALF-TANCREDO NEVES/MG
RELATOR(A) : HENRIQUE PRADO MEGDA

RELATÓRIO E VOTO

Trata o presente processo de retorno de diligência para verificação documental determinada pela resolução nº 302.728, de 30/01/96, cujo inteiro teor leio em sessão para melhor informação dos senhores Conselheiros. (Leitura fls 40 a 44)

Em cumprimento da diligência, à Alfândega do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, com relação à GI nº 1983-91/1566-5, arquivada no Banco do Brasil S.A, Rede Polo Belo Horizonte-MG, apurou o seguinte:

“Em diligência levada a efeito junto à pessoa jurídica acima verifiquei que:

1. Encontram-se em seu poder duas vias originais destinadas ao arquivo da CACEX local:

a . Uma delas se encontra protocolada, numerada, datada e assinada, e em seu verso consta um carimbo de estudo;

b. A outra teve seu anverso cancelado e não foi protocolada, numerada, datada ou assinada, mas consta em seu verso carimbo do Programa BEFIEX beneficiando a importação com isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados.

2. Encontra-se também em seu poder uma via destinada à Secretaria da Receita Federal nas mesmas condições da citada na letra b acima.

Após tal constatação, me foi esclarecido que inicialmente o Banco recebe do importador um formulário devidamente preenchido, que após estudo pode não ser aprovado para registro; neste caso é solicitado ao importador um outro formulário com as devidas alterações, como por exemplo aquela apontada no campo 13 e citada na página 38 do presente processo.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES
SEGUNDA CÂMARA

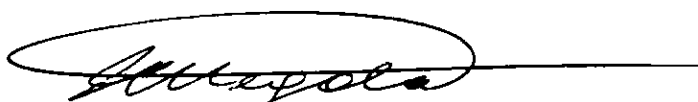
RECURSO Nº : 116.497
ACÓRDÃO Nº : 302-33-699

Ainda me foi esclarecido que o Banco emitiu a Guia de Importação em questão utilizando, equivocadamente, o formulário que não continha a autorização do Programa BEFIEX, razão pela qual se encontram em seu poder as duas vias, uma destinada à CACEX local e outra à Receita Federal, com os anversos cancelados, ambas contendo em seus versos o carimbo do Programa BEFIEX. Quando ocorre este tipo de equívoco, normalmente o Banco apõe um carimbo, na via destinada à Secretaria da Receita Federal, informando que se encontra retida junto ao Banco a via que consta o carimbo do programa BEFIEX; só que especificamente neste caso, este procedimento não foi adotado.

Assim, após analisar com acuidade a documentação apresentada e os dados fornecidos, não encontrei nenhum elemento que prejudicasse a fidedignidade "da cópia da via II".

Desta forma, não mais subsistindo as razões que levaram à lavratura do Auto de Infração e à Decisão de primeira instância que o julgou procedente, voto no sentido de dar integral provimento ao recurso.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1998.



HENRIQUE PRADO MEGDA - Relator